



Ofício Circular nº 407/2025/CGJCE

Fortaleza, 07 de agosto de 2025.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Processo nº 8505337-48.2025.8.06.0000

Assunto: Da publicação da Portaria nº 39/2025/CGJCE, que trata sobre a concessão de acesso aos cadastros nacionais, bancos nacionais e outros sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça.

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho, por meio deste, cientificá-los(as) acerca da expedição da Portaria nº 39/2025/CGJCE (anexo), publicada no DJeA de 06/08/2025, que dispõe sobre o procedimento para solicitação e concessão de acesso aos cadastros nacionais, bancos nacionais e outros sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, administrados por esta Corregedoria, assim como prevê as situações de descadastramento.

Na oportunidade, venho reforçar o dever de observância do prazo estipulado para a solicitação dos acessos ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) por ocasião dos plantões judiciais e do recesso natalino, conforme determina o art. 8º, §2 do ato normativo supra.

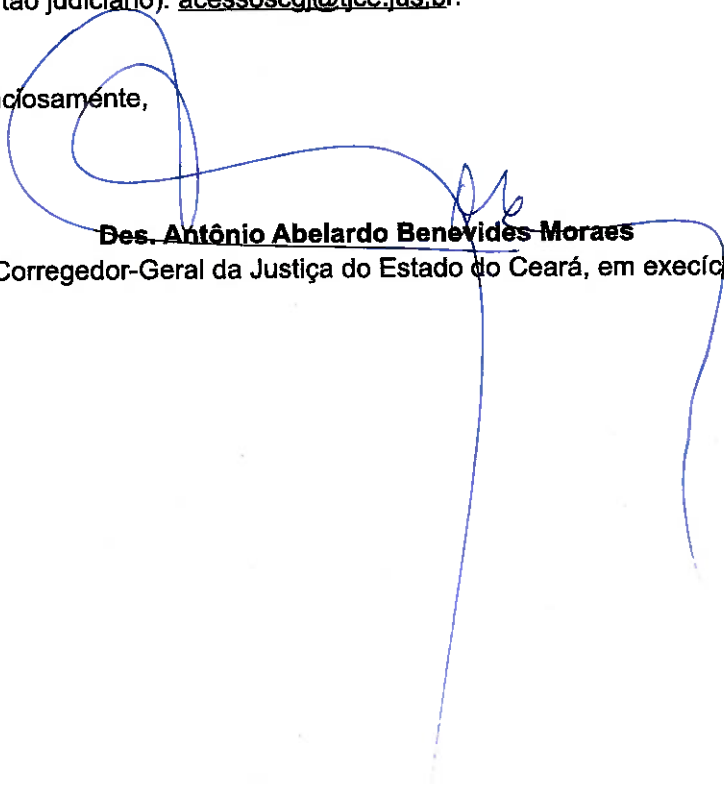
Frise-se, ainda, que os pedidos de acesso aos sistemas reportados deverão ser enviados, mediante ofício dirigido à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciais da CGJ, constando os dados previstos no art. 2º da Portaria em tela, para os endereços

eletrônicos abaixo indicados:

- Para liberação de acesso ao BNMP 3.0, em virtude de plantões judiciários:
acessoscgj.plantao@tjce.jus.br.

- Para concessão de acesso aos demais sistemas e BNMP 3.0 (exceto quando se tratar de plantão judiciário): acessoscgj@tjce.jus.br.

Atenciosamente,



Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, em exercício

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **26 de agosto de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE TÉCNICO EM SECRETARIADO”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **26 de agosto de 2025, às 09:00h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 06 de agosto de 2025.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/149601> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00039/2025 Disponibilização: 06/08/2025 às 15h09m

PORTARIA Nº 39/2025/CGJ-CE

Dispõe sobre a concessão de acesso aos cadastros nacionais, bancos nacionais e outros sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJCE;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 316/2023, datada de 27/10/2023, com alterações promovidas pela Portaria nº 244/2024, datada de 01/08/2024, ambas da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina as práticas de gestão de identidade e controle de acesso ao sistema de Controle de Acessos (SCA) Corporativo do CNJ;

CONSIDERANDO ser esta Corregedoria-Geral da Justiça responsável pela criação, exclusão e vinculação de usuários internos do Poder Judiciário Cearense aos perfis de acesso ao sistema de Controle de Acessos (SCA) Corporativo do Conselho Nacional de Justiça; na qualidade de administrador regional;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e organizar a administração dos sistemas de acesso restrito administrados pela Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida de ID 0246768, nos autos do procedimento administrativo nº 8505337-48.2025.8.06.0000 (SEI);

RESOLVE:

Art. 1º Caberá à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral da Justiça a gestão de acessos aos cadastros nacionais, bancos nacionais e outros sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça, possuindo as atribuições abaixo:

- I - incluir usuários(as), por meio de solicitação devidamente assinada;
- II - definir credenciais de acesso, atribuindo aos(às) usuários(as) perfis de acesso compatíveis com os níveis necessários à

execução de suas atividades;

III - excluir usuários(as);

IV - realizar, ao final de cada semestre, auditoria dos controles de acesso, a fim de remover credenciais obsoletas, inativar usuários(as) ociosos(as) e adequar os níveis de acesso das credenciais em vigor;

V - outras atribuições necessárias ao funcionamento e ao saneamento dos referidos sistemas.

Art. 2º O cadastro de usuários(as) internos(as) junto aos sistemas indicados no art. 1º deverá ser solicitado mediante ofício dirigido à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da CGJ, informando os seguintes dados:

I - nome completo;

II - matrícula;

III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - e-mail institucional;

V - unidade de lotação;

VI - telefone para contato;

VII - indicação do(s) sistema(s).

§1º Os pedidos de liberação de acesso de que trata o *caput* devem ser encaminhados através do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br, indicando-se no assunto o nome do sistema a que pretende obter acesso.

§2º Quando se tratar de solicitação de acesso ao BNMP, em virtude de plantões judiciais, a demanda deverá ser remetida, exclusivamente, para o seguinte endereço eletrônico: acessoscgj.plantao@tjce.jus.br.

Art. 3º As solicitações a que se refere o artigo antecedente deverão ser assinadas pelo(a) magistrado(a) responsável pela unidade judiciária, quando se tratar de acesso do(a) Diretor(a) de Secretaria ou do(a) próprio(a) juiz(a).

§1º O(a) magistrado(a) poderá delegar ao(à) Diretor(a) de Secretaria a incumbência de solicitar o acesso dos demais colaboradores lotados na unidade judiciária sob sua responsabilidade.

§2º Os pedidos de acesso para servidores lotados nos Núcleos de Apoio instituídos pelo Tribunal de Justiça (NUPACI, NPR e NQI) deverão ser assinados pelo(a) seu(sua) respectivo(a) Supervisor(a).

Art. 4º Recebida a solicitação, a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da CGJ terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o cadastro, comunicando ao(à) solicitante o procedimento a ser adotado para a efetivação do acesso.

Art. 5º O cadastro é ato pessoal e intransferível, cabendo ao(à) usuário(a) interno(a) cadastrado(a):

I - zelar pela correta utilização dos sistemas, consoante as diretrizes do órgão instituidor e da Corregedoria-Geral da Justiça;

II - guardar segredo sobre informação sigilosa ou restrita de que tenha conhecimento por meio do acesso aos sistemas;

III - encerrar a sessão de uso dos sistemas ao se afastar do computador, para evitar o acesso de pessoas não autorizadas;

IV - guardar sigilo da senha de acesso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

V - participar de programas de capacitação para melhor utilização dos sistemas;

VI - solicitar o descadastramento à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da CGJ, observando o disposto no art. 2º, 3º e art. 7º, inciso I, no que couber.

Art. 6º A Corregedoria-Geral da Justiça adotará todas as providências necessárias ao cumprimento dos objetivos dos sistemas e à correta alimentação dos dados, inclusive por meio de procedimentos de inspeção ou correção.

Art. 7º O descadastramento será realizado por:

I - solicitação do(a) Magistrado ou Diretor(a) de Secretaria, nos casos de:

- a) mudança de lotação de unidade/setor;
- b) perda de vínculo com órgão ou entidade;
- c) falta de utilidade ou de serventia do sistema para o(a) usuário(a).

II - iniciativa da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias da CGJ, nos casos em que:

- a) o(a) usuário(a) não observar o disposto no art. 5º desta Portaria;
- b) houver decisão pela suspensão de acesso durante a instrução de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- c) aplicada a penalidade de suspensão ou demissão em PAD;
- d) esgotados os motivos justificadores do acesso.

Art. 8º O acesso ao Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) será exclusivo para magistrados(as), servidores(as) efetivos(as) e ocupantes de cargos comissionados.

§1º A solicitação de acesso ao referido sistema obedecerá ao disposto nos arts. 2º e 3º supra.

§2º Nos plantões judiciários, a solicitação de acesso ao BNMP deverá ser encaminhada:

I - em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do plantão judiciário, quando este ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados:

II - em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do recesso natalino.

Art. 9º Fica obrigada a utilização da lotação de plantão judiciário do primeiro grau no BNMP 3.0.

Art. 10. Para o fim de integridade dos dados do BNMP, os acessos concedidos ao referido sistema nos plantões judiciários permanecerão ativos por 5 (cinco) dias úteis após o final do plantão ou após o retorno do recesso.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo indicado no *caput*, persistindo pendências no sistema BNMP, o magistrado(a) plantonista deverá solicitar, justificadamente, a realização do saneamento por parte da Corregedoria-Geral da Justiça, via SEI.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em Fortaleza/CE, 1º de agosto de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/149170> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

